

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO que celebram a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.372.402/0001-94, COM SEDE NA PRAÇA TRÊS PODERES, CENTRO, NOVA XAVANTINA (MT), NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ATUAL PRESIDENTE PAULO CESAR TRINDADE, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA GOIAS Nº 84, BAIRRO UNIÃO EM NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ATA DE POSSE DE 02.01.2014, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa OI S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua General Polidoro n. 99 5º Andar Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.280-000, neste ato representada por seus procuradores, Paulo Sergio Novais de Lima, brasileiro, casado, maior, Gerente de Contas Empresarial – matrícula Oi286653, portador da cédula de Identidade n. 0730967-8 SSP/MT e CPF n. 594.083.321-72 e Juliane de Oliveira Queiroz, brasileira, solteira, maior Gerente de Canal – matrícula n. 01279612, portadora da Cédula de Identidade n. 567938 SSP/RO e CPF n. 739.899.672-15 respectivamente, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, e no **Processo Administrativo n. 002/2014, Justificativa de dispensa n. 001/2014** observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm justo e acordado o presente Contrato de Dispensa , mediante o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é o seguinte:

1.2– Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 01 (hum) ano, vigorando de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Xavantina– MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 15 de Dezembro de 2014.

PAULO CESAR TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina
CONTRATANTE

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43
RERESSENTANTES LEGAIS/PROCURADORES:

CONTRATADA

Nome: Paulo Sérgio Novais de Lima
Cargo: Gerente de Canal – matrícula 286653
RG n. 0730967-8 SSP/MT
CPF n. 594.083.321-72

CONTRATADA

Nome: Juliane de Oliveira Queiroz
Cargo: Gerente de Canal matr. 01279612
RG: 567938 SSP/RO
CPF: 739.899.672-15

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: EVALDO EUZEBIO DE FREITAS
Nº RG.: 181.936 SSP MT
Nº CPF: 103.410.561-20
ENDEREÇO: TRAVESSA ALFERES RAGIOTTO Nº 89 CENTRO – NOVA XAVANTINA/MT

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: ALTAIR GONZAGA FERREIRA
Nº RG.: 565.892 SSP MT
Nº CPF: 327.593.391-49
ENDEREÇO: RUA LUCIO COSTA N º 72 – JARDIM ALVORADA- NOVA XAVANTINA/MT